



Av. Senador La Rocque s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

TERMO DE REFERÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº
002
Assinatura

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços para implementação e ampliação de estruturas metálicas, reforços de coberturas metálicas, em imóveis do Município de Cidelândia-MA.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Cidelândia-MA contratou solução completa e integrada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica neste Município, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital 013/2022. A referida contratação na sua conclusão trará grandes benefícios ao município pois terão retorno financeiro a médio prazo sobre a sua própria geração de energia, de forma limpa e sustentável. Foi contratado sistemas fotovoltaicos com potência global de 941,76 kWp de potência que produzirá mensalmente uma média de 113.904 kWh. Entretanto, no decorrer das obras de instalação dos sistemas fotovoltaicos, foi detectado que as estruturas de telhados dos locais previstos para instalação não atendem aos requisitos mínimos de segurança para receber a carga de peso dos módulos solares, ou seja, há risco de colapso das estruturas dos imóveis. Para resolver tal problema, foram planejados reforços e implementos de novas coberturas para que seja possível a finalização das instalações dos sistemas fotovoltaicos e a partir de então o Município possa alcançar os objetivos com a sua própria geração de energia.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão realizados reforços de estrutura, implementação de coberturas metálicas para alocação dos módulos solares em vários locais do Município. Segue abaixo o levantamento detalhado para a implantação das estruturas metálicas.

3.1 POVOADO ABRAÃO:

3.1.1 Execução de estrutura metálica complementar de 113m² de área, sem telhas, para alocação de 42 módulos fotovoltaicos.

3.2 ESTÁDIO MUNICIPAL:

3.2.1 Execução de estrutura metálica complementar de 480m² de área, sem telhas, para alocação de 192 módulos fotovoltaicos.

3.3 POVOADO DOMINGÃO:

3.3.1 Execução de estrutura metálica complementar de 480m² de área, sem telhas, para alocação de 192 módulos fotovoltaicos.

3.4 ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL GARCIA:

3.4.1 Execução de estrutura metálica complementar de 480m² de área, sem telhas, para alocação de 192 módulos fotovoltaicos.



Comissão Permanente de Licitação
003
Assinatura

3.5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

3.5.1 Execução de estrutura metálica complementar de 480m² de área, sem telhas, para alocação de 192 módulos fotovoltaicos.

3.6 SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

3.6.1 Execução de estrutura metálica complementar formato cobertura de estacionamento de 283m² de área, sem telhas, para alocação de 119 módulos fotovoltaicos.

3.7 POVOADO ANDIROBAL:

3.7.1 Execução de reforço e restauração de galpão do povoado, em 112 m², aplicando contraventamento e agulhamento da estrutura, reforma de solda e revisão de engastes.

4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

4.1 Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;

4.2 Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;

4.4 Assumir todos os custos ou despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

4.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

4.12 Atender imediatamente todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;

4.13 Seguir a rigor todas as Normas Técnicas ABNT e NRs, relacionadas as atividades fins do presente Termo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE;



5.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou através da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho correspondente, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA".

5.3 Comprovação técnico-operacional - 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido (s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece ou forneceu bens e executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste Termo.

5.4 Indicação dos Responsáveis Técnicos, sendo profissionais de nível superior, pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrados na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA;

5.5 Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Além das disciplinas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

6.1.1 Iniciar a execução dos serviços em até 15 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.2 Registrar no CREA, a assinatura de responsabilidade técnica relativa ao objeto desta contratação, sem ônus para o Município de Cidelândia-MA;

6.1.3 Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da Contratante, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;

6.1.4 Comparecer sempre que solicitada à sede da Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

6.1.6 Fornecer às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

6.1.7 Comunicar a Contratante imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento.

7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

7.1 O valor máximo estimado para a contratação será de R\$ (.....), para atender a seguinte demanda:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Execução de estrutura metálica complementar de 2.428m ² total de área, sem telhas, para alocação de módulos fotovoltaicos conforme detalhamento no item 3 do presente Termo de Referência.	M2	2.428,00		



		TOTAL	2.428	

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.4.1. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observados horários combinados com os representantes da fiscalização juntamente com os titulares de cada Unidade, de forma a não interferir nas atividades locais e as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

8.4.2. Os serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia elétrica, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho de magistrados, servidores e jurisdicionados, deverão ser realizados, a princípio, fora do horário de expediente da Unidade.

8.4.3. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA.

8.4.4. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) Um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;
- b) Eletrotécnicos e auxiliares técnicos que farão as instalações, auxiliados e acompanhados pelo engenheiro.

8.4.5. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração de modo a garantir o bom e efetivo andamento na execução dos serviços contratados.

8.4.6. No caso de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, por qualquer motivo, deverá ser comunicado de imediato à CONTRATANTE e efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

8.4.7. O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá acompanhar a Fiscalização durante as visitas aos locais de instalação do objeto e quando solicitado pelo Fiscal da obra sempre que devidamente comunicado previamente.

8.4.8. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

8.4.9. Deverão ser colocadas tábuas sobre as telhas, ou item semelhante, durante a execução dos serviços de instalação das estruturas e painéis, de forma a evitar que a intensa movimentação dos funcionários danifique o telhado.

8.4.10. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.



8.4.11. A CONTRATADA será responsável pelo transporte até os locais de cada instalação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução das instalações, assim como a sua guarda e bom acondicionamento, não podendo transferir para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade do transporte, descarregamento, acondicionamento e vigilância dos materiais, ferramentas e equipamentos.

8.4.12. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail pela CONTRATADA, com o detalhamento necessário e com a devida identificação do subscrevente.

8.4.13. A CONTRATADA fará um Diário de Acompanhamento dos Serviços, que poderá ser feito por meio eletrônico, onde serão inseridas todas as informações relevantes com respeito à execução de cada etapa dos serviços feitos. Deverá constar no Diário o registro diário do andamento da execução dos serviços, todas as possíveis intercorrências, assim como as formas de soluções para elas. Deverá ser assinado pelo engenheiro da CONTRATADA responsável e ratificado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a execução/entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar em sua proposta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações de detalhamento do objeto conforme, especificações contidas no modelo de proposta e no termo de referência deste edital;

10.2.1. Apresentem preços finais excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

- a) são considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados no processo administrativo;
- b) apresente preços manifestadamente inexequível, assim considerando aquele inferior a somatória do custo da operacionalização e encargos sociais,



10.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

11.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

11.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

11.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

11.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

11.12. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, Sistema de Registro de Empresa Mercantis - SINREM.

11.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.13.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.13.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

11.13.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

11.13.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.13.5. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

11.13.6. Comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.13.7. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para comprovação de atendimento à qualificação técnica, o Edital de licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos no Edital como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto bem assim, deverá conter Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade



técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, do objeto da mesma natureza ou similares o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente sob pena de inviabilidade do mesmo;

12.1.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação de que a LICITANTE possui em seu **quadro permanente**, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria LICITANTE (CNPJ diferente), os serviços objeto deste termo de referência.

12.1.3. Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço/produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



13.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Objeto;

13.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.2.1. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

13.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados com as características do objeto;

13.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços/produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;

14.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



14.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.11. Substituir os serviços/produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

14.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

14.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

14.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

16.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descritos neste planejamento;

16.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

16.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

16.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

17. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:



17.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

17.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

17.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. GARANTIA:

19.1. O prazo de garantia dos serviços e produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) dias, a contra da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e garantia, constantes da embalagem, se houver.

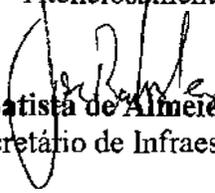
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

21.1 - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


José Batista de Almeida Pereira
Secretário de Infraestrutura